

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº43/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP). DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/SEMUS/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "LOTE"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA,.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do LICITAR DIGITAL, site: https://licitar.digital/	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 16/04/2025 - Término: 30/04/2025, às 13:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025, às 14:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala do Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA E-mail para contato com a CPL: cplpresidentevargas@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Ravel do Nascimento Reis Pregoeiro Municipal	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 100 (cem) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO nº026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/SEMUS/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:00 hrs, dia 30/04/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitar.digital/>. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Licitar Digital, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR LOTE", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).**

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. 24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 301 0072 2.080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 301 0066 2.076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Licitador Digital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4 Código da Anvisa
- 5.1.5 conter certificado de registro dos produtos emitidos pelo ministério da

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

saúde (anvisa) atualizada (prazo de validade) e identificando o item correspondente

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

- 5.9.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.9.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, devidamente assinada com certificado digital pessoa física até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, certificado este que também deve constar nas assinaturas das declarações dos anexos.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será / até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

- por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Licitar Digital, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **Licitar Digital**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e quadro de sócios administradores ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943- Pessoa Jurídica e Pessoa Física em nome dos sócios.
- 9.24.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos no CEAT (Certidão eletrônica de ações trabalhistas em nome da pessoa jurídica e pessoa física responsável).
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.25.11 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

9.25.12 Certidão Específica expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.1.5 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

9.26.1.6 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE;

9.26.1.7 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

9.26.1.8 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora;

9.26.1.9 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, descrito na proposta no portal e na proposta inicial e final;

9.26.1.4. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente a comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei 14.133/21.

9.26.1.5 Certidão de regularidade técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art.55 da resolução CFF N° 638/17);

9.26.1.6. Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e CPF

9.26.1.7 Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação em diário oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os respectivos itens.

9.26.1.8 Apresentar licença sanitária de funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/pontaria sanitária 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme caso, do domicílio ou sede da licitante renovada anualmente, dentro do prazo de validade.

9.26.1.9 Registro de produtos emitidos pela agência nacional de vigilância sanitária-ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei N° 6.360/76 e da Lei 9.782/99.

9.26.1.10 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante

9.26 - Cláusula Programa de Integridade: anexar junto a proposta readequada:

Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

9.26.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

9.26.2 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

9.26.3 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento do exigido neste edital.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada, a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação.

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE VARGAS – MA, sito à AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

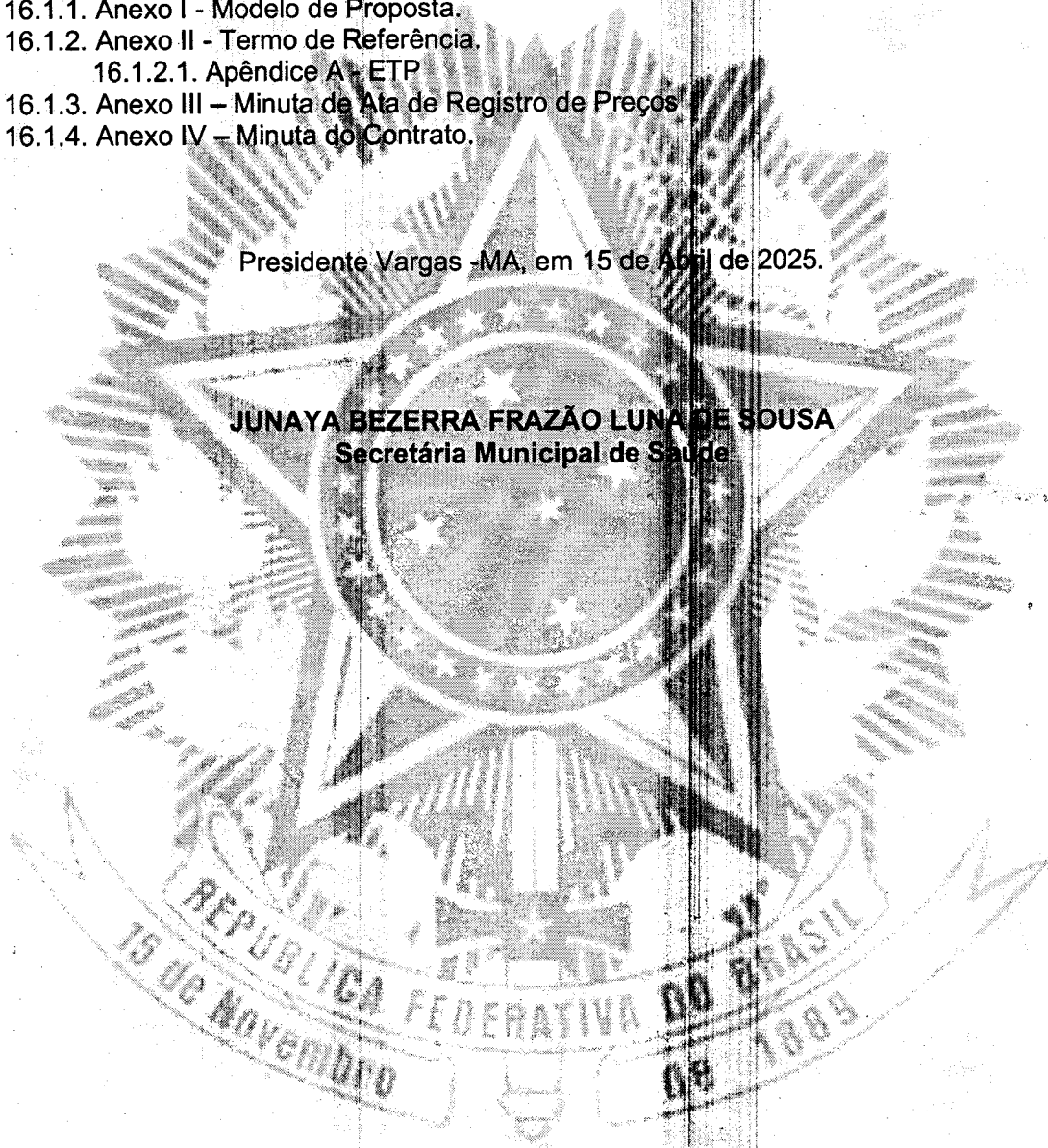
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Presidente Vargas -MA, em 15 de Abril de 2025.

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Presidente Vargas/MA
PREFEITURA MUNICIPAL Presidente Vargas/MA
AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº026/2025

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros dos setores da Saúde, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

LOTE I – DIABETE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNID	8800
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	70400
3	GLICOSÍMETRO	UNID	44
4	INSULINA HUMANA FRASCO 100 UI/ML 10ML	FRASCO	400
5	KIT DE GLICOSE	KIT	52
6	LANCETA DESCARTAVEL	UNID	17.600
7	METFORMINA 500MG	COMP	70.400
8	METFORMINA 850MG	COMP	88.000
9	SERINGA 1 ML AGULHADA	UNID	8800
10	SERINGA 1 ML S/AGULHA	UNID	8.800
11	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNIDADES	CX	352
TOTAL LOTE 1 - DIABETE			

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

LOTE 2 – HIPERTENSÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	AAS 100 MG	COMP	26.400
2	AAS 500MG	COMP	17.600
3	ANLODIPNO 5MG	COMP	26.400
4	ANLODIPNO 10MG	COMP	26.400
5	ATENELOL 50MG	COMP	17.600
6	ATENELOL 25MG	COMP	17.600
7	ATENELOL 100 MG	COMP	17.600
8	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	88.000
9	CAPTOPRIL 50MG	COMP	44.000
10	ENALAPRIL 10 MG	COMP	44.000
11	ENALARPIL 20MG	COMP	44.000
12	FUROSEMIDA 2MG/ML	COMP	880
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	44.000
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	44.000
15	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMP	101.20 0
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	158.40 0
17	METILDOPA 250 MG	COMP	17.600
18	METILDOPA 500 MG	COMP	17.600
8	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	1.000
19	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	26.400
20	NIFEIPINO 10MG	COMP	26.400
21	PREDINISONA 20 MG	COMP	17.600
22	PREDINISONA 5 MG	COMP	17.600
23	PROPANOLOL 10 MG	COMP	26.400
24	PROPANOLOL 20 MG	COMP	26.400
25	PROPANOLOL 40 MG	COMP	8.800
26	SINVASTATINA 40MG	COMP	5.720
27	SINVASTATINA 20 MG	COMP	11.440
TOTAL LOTE 2 - HIPERTENSÃO			
LOTE 3 – FAMÁCIA BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	17.600
2	ACICLOVIR 50 MG/G 10G	BISNAGA	8.800

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	70.400
4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A E FR. 200ML..	FRASCO	1.760
5	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	17.600
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.640
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	500
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	FRASCO	7.040
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	7.040
10	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPR..	COMP	176
11	AMOXILINA 250MG/SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	7.040
12	AMOXILINA 500MG	COMP	35.200
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMP	17.600
14	AMPICILINA 500MG CAPS.	COMP	17.600
15	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60 ML	FRASCO	880
16	AZITROMICINA 40MG/ML 15 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.760
17	AZITROMICINA 500 MG	COMP	13.200
18	BENZOATO DE BENZILA	FRASCO	2.640
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG	COMP	5.000
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	440
21	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	2.640
22	BUSCOPAM COMPOSTO	COMP	17.600
23	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	2.640
24	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR..	COMP	1.760
25	CARVEDILOL 3,125MG COMPR..	COMP	2.640
26	CARVEDILOL 6,25 MG COMPR..	COMP	2.640
27	CEFALEXICINA 250MG SUSPENSÃO	FRASCO	4.400
28	CEFALEXICINA 500MG	COMP	26.400
29	CETOCONAZOL 200MG	COMP	26.400
30	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	1.760
31	CICLO 21	COMP	26.400
32	CINARIZINA 25MG	COMP	8.800
33	CIPROFLORXACINO 500MG	COMP	8.800
34	CLORIDATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000
35	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	8.800
36	COMPLEXO B	COMP	22.000
37	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	4.400
38	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	2.000

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
 CNPJ: 06.124.739/0001-91

39	DEXAMETASONA 4MG COMPR..	COMP	17.600
40	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	2.640
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,01MG/ML 100ML	FRASCO	4.400
42	DEXCLORFENIRAMINA 0,4% 100ML	FRASCO	2.640
43	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	17.600
44	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMP	26.400
45	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	26.400
46	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.760
47	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.080
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	61.600
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	8.800
50	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10.000
51	FLUCONAZOL 150MG	COMP	8.800
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	15.000
53	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FRASCO	4.400
54	IBUPROFENO 300MG	COMP	17.600
55	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	1.760
56	IBUPROFENO 600MG	COMP	17.600
57	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	8.800
58	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPR. SUBLINGUAL.	COMP	880
59	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20MG COMPR.	COMP	308
60	IVERMECTINA 6 MG	COMP	7.040
61	MEBENDAZOL 100MG	COMP	17.600
62	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	2.640
63	METRONIDAZOL 250MG	COMP	13.200
64	METRONIDAZOL 4 % SUSPENSÃO - 100ML	FRASCO	1.760
65	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	FRASCO	880
66	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	1.760
67	NEOMICINA + BACTRACINA 10G	BISNAGA	4.400
68	NIMESULIDA 100MG	COMP	26.400
69	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	4.400
70	NISTATINA 100.000UIG SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	880
71	NORFLOXACINO 400MG	COMP	1.760
72	ÓLEO MINERAL LAXANTE	FRASCO	1.760
73	OMEPRAZOL 20MG	COMP	44.000
74	OMEPRAZOL 40MG	COMP	44.000
75	ONDASETRONA 4MG	COMP	15.000

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
 s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

76	OXIBUTININA 5MG	COMP	1.760
77	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	FRASCO	4.400
78	PARACETAMOL 750 MG	COMP	26.400
79	PARACETAMOL 500 MG	COMP	26.400
80	PERMETRINA 5% 60 ML LOÇÃO	FRASCO	4.400
81	PERMETRINA 1% 60 ML LOÇÃO	FRASCO	880
82	PIROXICAN 20MG	COMP	3.080
83	POLIVITAMINAS 100ML (CLORIDRATO DE TIAMINA 1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA 0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML)	FRASCO	17.600
84	PROMETAZINA 25MG	COMP	1.144
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250.000 UI/5ML FLAC.	FRASCO	880
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500.000 UI/5ML FLAC	FRASCO	880
87	SAIS PARA REIDRATARAÇÃO ORAL	FRASCO	1.760
88	SALBUTAMOL 4MG/ML	FRASCO	880
89	SIMETICONA 40 MG COMPR...	COMP	17.600
90	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FR. 10ML..	FRASCO	2.640
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 COMPR	COMP	17.600
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG LIQUIDO	FRASCO	1.760
93	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML GTS	FRASCO	1.760
94	SULFATO FERROSO 25MG/ML, 100ML XPE	FRASCO	1.760
95	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	52.800
96	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	26.400
97	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO (200MG/ML 20ML)	FRASCO	2.640
98	ZINCO 20 MG	COMP	17.600
TOTAL LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA			
LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	AMPOLA	8.800
2	ACETILCISTÉINA 100MG/ML	AMPOLA	9.000
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	6.000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4.400
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	26.400

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	UNID	1.760
7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMPOLA	704
8	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML	AMPOLA	704
9	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ..	AMPOLA	440
10	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5.280
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	5.280
12	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	2.000
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML INJ..	AMPOLA	2.000
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL	FRASCO	1.000
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	2.640
16	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5 % S/V 4ML INJ	AMPOLA	300
17	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	7.040
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	7.040
19	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2.640
20	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	2.640
21	CETAMINA 50 MG/ML 10ML FAMP.	AMPOLA	572
22	CETOPROFENO 100MG AMP IV	AMPOLA	1.760
23	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	5.000
24	CIMETIDINA 300MG/2 ML	AMPOLA	4.400
25	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRASCO	1.760
26	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	880
27	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	880
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.200
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3.000
31	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.500
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG (SUCCINIL)	FRASCO-AMPOLA	1.000
33	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	7.040
34	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	440
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10.560

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
 CNPJ: 06.124.739/0001-91

36	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	AMPOLA	10.560
37	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.200
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	88
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	88
40	DRAMIM INJETAVEL	AMPOLA	1.760
41	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	528
42	ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	880
43	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1.000
44	FITOMEDIONA VITAMINA K	AMPOLA	1.760
45	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	800
46	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	3.520
47	FOSFATO DE SÓDICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA)	FRASCO	1.500
48	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.400
49	GENTAMICINA 80 MG-ML	AMPOLA	4.400
50	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.760
51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.760
52	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML INJ. SUBCUTANEO	AMPOLA	880
53	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP.	AMPOLA	880
54	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLA	880
55	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.400
56	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.400
57	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	AMPOLA	44
58	LIDOCAÍNA 20MG/GR 30G GEL	AMPOLA	1.000
59	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2.000
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	176
61	NORIPURUM 100MG	AMPOLA	1.760
62	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	100
63	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST.FECHADO)	UNID	7.040
64	ONDASETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2.640
65	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	AMPOLA	2.640
66	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	8.800
67	OXACILINA DE 500MG	FRASCO	3.520
68	PIPERACICLINA+TAZOBACTAM (TAZOCIN)	FRASCO/AMPOL A	1.000
69	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000	FRASCO	2.640
70	PENICILINA G BENZATINA 600.000	FRASCO	2.640

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
 s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

71	PENICILINA G BENZATINA POTÁSICA 5.000.000	FRASCO	440
72	PENICILINA POTÁSSICA 400.000	FRASCO	880
73	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	FRASCO	352
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FRASCO	440
75	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRASCO	440
76	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.400
77	SORO FISOLOGICO 100 ML	FRASCO	4.400
78	SORO FISOLOGICO 250 ML	FRASCO	4.400
79	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.400
80	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4.400
81	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	4.400
82	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.400
83	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.400
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	AMPOLA	88
85	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	FRASCO	1.000
86	SULPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	88
87	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.760
88	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	1.760
89	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.000
90	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.000
91	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.000
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000
93	VASELINA LIQUIDA 100% - 1000 ML.	FRASCO	176
TOTAL LOTE 4 – MEDICAMENTOS INJETAVEIS			

LOTE 5 – INSUMOS HOSPITALARES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESP. DE MADEIRA PCT C/100	PCT	200
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR COM 20 UNID	PCT	2.000
3	ABSORVENTE COM ABAS PACT COM 16 UNIDADES	PCT	3.080
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1.000 ML	FRASCO	100
5	AGULHA HIPODERMICA 25X08 CX C/100	CX	600
6	AGULHA HIPODERMICA 30 X07 CX C/100	CX	600
7	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13X4,5 CX C/100	CX	600

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

8	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X07 CX C/100	CX	600
9	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30X08 CX C/100	CX	600
10	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40X12 CX C/100	CX	600
11	ALCOOL ETILICO 70% - 1L	LT	2.000
12	ALCOOL GEL 500GR	UNID	2.000
13	ALCOOL IODADO 1000 ML	UNID	100
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	100
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNID	100
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE BICO RETO	UNID	176
17	ALMOTOLOIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARETE BICO CURVO	UNID	176
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX 1.8M PCT C/12	PCT	176
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX 1.8M PCT C/12	PCT	176
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX 1.8M PCT C/12	PCT	1.000
21	ATADURA DE CREPE 10CM C/12UND	PCT	1.000
22	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M 11FIOS PCT C/12	PCT	1.000
23	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M 11 FIOS PCT C/12	PCT	1.000
24	ATADURA GESSADA 10CMX3.0M CX C/20	CX	44
25	ATADURA GESSADA 20CMX3.0M CX C/20	CX	44
26	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 MANGA CURTA	PCT	1.760
27	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 15	UNID	880
28	BARBEADOR DESCARTÁVEL 2 LÂMINAS	UNID	1.000
29	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 20	UNID	880
30	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 21	UNID	880
31	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 25	UNID	880
32	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 24	UNID	2.640
33	BOLSA COLOSTOMIA DRENAGEM OPACA RECORTÁVEL 19/64MM COM CLAMP.	UNID	1.760
34	BOLSA TERMICA DE GEL 200 G	UNID	88
35	CABO PARA BISTURE AÇO INOX Nº 03	UNID	88

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

36	CABO PARA BISTURE AÇO INOX Nº 04	UNID	88
37	CANULA GUEDEL Nº 0 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88
38	CANULA GUEDEL Nº 1 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88
39	CANULA GUEDEL Nº 2 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88
40	CANULA GUEDEL Nº 3 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88
41	CANULA GUEDEL Nº 4 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88
42	CANULA GUEDEL Nº 5 - PVC FLEXÍVEL	UNID	88
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G CX C/100	CX	176
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G CX C/100	CX	176
45	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G CX C/100	CX	176
46	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G CX C/100	CX	176
47	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G CX C/100	CX	176
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G CX C/100	CX	176
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UNID	2.640
50	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	1.760
51	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NEONATAL	UNID	880
52	CLAMP UMBILICAL	UNID	880
53	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	FRASCO	176
54	CLOROXIDINE ALCOOLICO 0,5% 1000ML	FRASCO	88
55	CLOROXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	FRASCO	132
56	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRANDE	UNID	26
57	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MÉDIO	UNID	26
58	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEQUENO	UNID	26
59	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/CONECTOR E ALÇA 1.200 ML	UNID	440
60	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/CONECTOR E ALÇA 2.000 ML	UNID	880
61	COLETOR PERFUROCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 13 LITROS	UNID	2.000
62	COLETOR PERFUROCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 20 LITROS	UNID	2.000

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

63	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50	PCT	1.760
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM ESTERIL	PCT	26.400
65	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500 UNID	PCT	1.000
66	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	ROLO	176
67	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	FRASCO	88
68	DRENO DE TORAX Nº 26	UNID	88
69	DRENO DE TORAX Nº 36	UNID	88
70	DRENO DE TORAX Nº 10	UNID	88
71	DRENO DE TORAX Nº 12	UNID	88
72	DRENO DE TORAX Nº 14	UNID	88
73	DRENO DE TORAX Nº 16	UNID	88
74	DRENO DE TORAX Nº 18	UNID	88
75	DRENO DE TORAX Nº 20	UNID	88
76	DRENO DE TORAX Nº 22	UNID	88
77	DRENO DE TORAX Nº 24	UNID	88
78	DRENO DE TORAX Nº 28	UNID	88
79	DRENO DE TORAX Nº 30	UNID	88
80	DRENO DE TORAX Nº 32	UNID	88
81	DRENO DE TORAX Nº 34	UNID	88
82	DRENO DE TORAX Nº 38	UNID	88
83	DRENO DE TORAX Nº 40	UNID	88
84	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50	CX	176
85	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA INFANTIL C/30	CX	176
86	EQUIPO MULTIVIAS	UNID	7.040
87	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UNID	7.920
88	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	UNID	1.760
89	ESCOVA C/PVPI PARA DEGERMAÇÃO E ANTI SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS	UNID	4.400
90	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO	UNID	88
91	ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO COM VELCRO	UNID	44
92	ESPARADRAPO 10CMX4, 5M	UNID	1.760
93	ESPARADRAPO MICROPOROSO	UNID	704
94	ESTETEOSCÓPIO SIMPLES COM OLIVAS DE SILICONE	UNID	52
95	FILME PARA RAIOS-X 24CMX30CM CX C/100	CX	17

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

96	FILME PARA RAIOS -X 35CMX43CM CX C/100	CX	17
97	FILME PARA RAIOS-X 35CMX35CM CX C/100	CX	17
98	FILME PARA RAIOS-X 13CMX18CM CX C/100	CX	17
99	FILME PARA RAIOS-X 18CMX24CM CX C/100	CX	17
100	FILME PARA RAIOS-X 30CMX40CM CX C/100	CX	17
101	FILME PARA ULTRASSON COMPATIVEL SONY UPP -1105	ROLO	17
102	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 CX C/24	CX	44
103	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 CX C/24	CX	44
104	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 CX C/24	CX	44
105	FIO CAT GUT SIMPLES 0 CX C/24	CX	44
106	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 CX C/24	CX	44
107	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 CX C/24	CX	44
108	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 CX C/24	CX	44
109	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 CX C/24	CX	44
110	FIO NILON Nº 0 CX C/24	CX	44
111	FIO NILON Nº 2 CX C/24	CX	44
112	FIO NILON Nº 3 CX C/24	CX	44
113	FIO NILON Nº 4 CX C/24	CX	44
114	FIO NILON Nº 5 CX C/24	CX	44
115	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MMX50M	ROLO	176
116	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M	ROLO	176
117	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	88
118	FITA AUTOCLAVE 19MMX50M	ROLO	88
119	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X 38 LTS	UNID	44
120	FORMOL 10% 1.000ML	LT	21
121	FRALDA GERIÁTRICA TAM G	UNID	880
122	FRALDA GERIÁTRICA TAM M	UNID	880
123	FRALDA INFANTIL TAM G	UNID	8.800
124	FRALDA INFANTIL TAM M	UNID	8.800
125	FRALDA INFANTIL TAM P.	UNID	8.800
126	GEL PARA ULTRASSON 1 LITROS	UNID	2.000
127	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	GALÃO	30
128	GEL PARA ULTRASSON C/300G	TUBO	88
129	IODOPOVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	UNID	88
130	IODOPOVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	UNID	88
131	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + EXTENSOR COM CONECTOR) PARA OXIGENIO	UNID	176

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

132	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	KIT	176
133	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	KIT	176
134	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	88
135	LUGOL 5%	UNID	44
136	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	1.760
137	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	PAR	1.760
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	PAR	1.760
139	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100	CX	440
140	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	CX	616
141	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	CX	616
142	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/100	CX	616
143	LUVA DE SERVIÇO TIPO LATEX TAMANHO UNICO	PAR	176
144	MALHA TUBULAR N.8	UNID	500
145	MALHA TUBULAR N.10	UNID	500
146	MALHA TUBULAR N.15	UNID	500
147	MASCARA N95	UNID	8.800
148	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADA CX C/50	CX	1.320
149	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO	KIT	800
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNID	880
151	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	ROLO	44
152	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	ROLO	44
153	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M	ROLO	44
154	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 500MMX100M	ROLO	44
155	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	ROLO	44
156	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 120 MMX100M	ROLO	44
157	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 400 MM X100M	ROLO	44
158	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 80MMX100M	ROLO	44
159	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M P/	ROLO	880

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

	MACA		
160	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USG C/144	CX	880
161	PROPE DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	176
162	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: ADULTO (AMBU)	UNID	8
163	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: NEONATAL (AMBU)	UNID	8
164	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: PEDIÁTRICO (AMBU)	UNID	8
165	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X 38 LITROS	UNID	17
166	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS	UNID	8.800
167	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	UNID	8.800
168	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS	UNID	8.800
169	SCALP N 21	UNID	4.400
170	SCALP N 23	UNID	4.400
171	SCALP Nº 19	UNID	3.520
172	SCALP Nº 25	UNID	4.400
173	SCALP Nº 27	UNID	1.760
174	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML	UNID	8.800
175	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UNID	8.800
176	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	UNID	13.200
177	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UNID	13.200
178	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNID	13.200
179	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 06 FR	UNID	17
180	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 08 FR	UNID	17
181	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 10 FR	UNID	17
182	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 12 FR	UNID	17
183	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 14 FR	UNID	17
184	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 16 FR	UNID	17
185	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 05 FR	UNID	17
186	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06 C/FIO GUIA	UNID	44

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

187	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 C/FIO GUIA	UNID	44
188	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 C/ FIO GUIA	UNID	44
189	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 C/FIO GUIA	UNID	44
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNID	880
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	880
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	880
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	880
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	880
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	880
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	880
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	880
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	880
199	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID	176
200	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNID	176
201	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNID	176
202	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID	176
203	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNID	176
204	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNID	176
205	SONDA DE FOLEY Nº 24	UNID	176
206	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID	176
207	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID	176
208	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID	176
209	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID	176
210	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID	176
211	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	176
212	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	176
213	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	176
214	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNID	176
215	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNID	176
216	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNID	176
217	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNID	176
218	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	176
219	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	176
220	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	176
221	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNID	176
222	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UNID	176
223	SONDA RETAL Nº 10	UNID	880
224	SONDA RETAL Nº 12	UNID	880

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

225	SONDA URETRAL N 06	UNID	880
226	SONDA URETRAL N 08	UNID	4.400
227	SONDA URETRAL N 10	UNID	880
228	SONDA URETRAL N 12	UNID	880
229	SONDA URETRAL N 14	UNID	880
230	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	88
231	TOUCA BRANCA C/ELÁSTICO SANFONADA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.500
232	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 9,5X14,60	UNID	300
233	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 12,00X17,00	UNID	300
234	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 12,00X18,50	UNID	300
235	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 2.0MM	UNID	44
236	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3.0MM	UNID	44
237	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4.0MM	UNID	44
238	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5.0MM	UNID	44
239	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6.0MM	UNID	44
240	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0MM	UNID	44
241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.5MM	UNID	44
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.0MM	UNID	44
243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.5MM	UNID	44
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 9.0MM	UNID	44
245	VASELINA POMADA	BISNAGA	88
TOTAL LOTE 5 – INSUMOS HOSPITALARES			
LOTE: 6 – LABORATÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ACIDO URICO	KIT	60
2	ÁGUA DEIONIZADA 5.000 ML	CX	50
3	ALCOOL ÁCIDO 3%	LT	5
4	ASLO	KIT	17
5	COLESTEROL HDL C/200 TESTES	KIT	50
6	COLESTEROL TOTAL	KIT	50
7	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNID	8.800
8	COLETTOR UNIVERSAL ESTÉRIL (FEZES E URINA)	UNID	4.400
9	CORANTE DE GIEMSA	VIDRO	8
10	CREATININA	KIT	44
11	FITAS PARA URINA CX C/150	CX	60
12	GLICOSE	KIT	44

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

13	LÂMINA FOSCA 26X76MM	CX	13
14	LÂMINA FOSCAS	CX	44
15	LÂMINULAS 18X18	CX	44
16	LÂMINULAS 22X22 C/100	CX	80
17	ÓLEO DE IMERSÃO	VIDRO	8
18	PONTEIRAS AMARELAS C/100	PCT	60
19	REAGENTE PANÓTIPO	KIT	2
20	REAGENTE SDH 20 LIZANTE DILUENTE	KIT	15
21	SORO ANT - B	FRASCO	15
22	SORO ANT - A	FRASCO	15
23	SORO ANT-D	FRASCO	15
24	TGO	KIT	26
25	TGP	KIT	26
26	TRIGLICÉRIDEOS	KIT	30
27	TUBO A VÁCUO EM VIDRO COM ATIVADOR DE COAGULO	BANDEJA	200
28	TUBO COLETA HEMOGRAMA 4ML BANDEJA COM 100	BANDEJA	200
29	TUBO COLETA VÁCUO GEL SEPARADOR 5ML BANDEJA COM 100	BANDEJA	200
30	URÉIA CINÉTICA	KIT	30
31	VDRL	KIT	8
32	HEMOGLOBINA GLICADA HB1 AC	KIT	60
33	HOMOGENEIZADOR	UNID	5
34	PERA GRADUADA	UNID	5
35	PICETAS 100ML	UNID	5
36	PICETAS 250ML	UNID	5
37	PICETAS 500ML	UNID	5
38	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10 MICROLITROS	UNID	5
39	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20 MICROLITROS	UNID	5
40	PIPETADOR AUTOMÁTICO 25 MICROLITROS	UNID	5
41	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50 MICROLITROS	UNID	5
42	PINÇA DE DISSECÇÃO C/SERRILHA (SEM DENTRS)	UNID	10
43	PIPETADOR AUTOMATICO 100 MICROLITROS	UNID	5
TOTAL LOTE 6 – LABORATÓRIO			
LOTE 7 – SAÚDE DA MULHER			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNID	1.320

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

2	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY	UNID	176
3	KIT PAPANICOLAU TAM M.	KIT	3.000
4	KIT PAPANICOLAU TAM P.	KIT	2.000
5	KIT PAPANICOLAU TAM G	KIT	1.500
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% BISNAGA C/50G	BISNAGA	2.640
7	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GRS+14 APLICADORES	BISNAGA	2.640
8	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/BISNAGA C/60G+APLICADOR	BISNAGA	2.640
9	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL	KIT	500
10	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	1.760
TOTAL LOTE 7 - SAÚDE DA MULHER			
LOTE 8-CURATIVOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10CM M-TEC CAIXA C/10 UM	CX	100
2	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	UNID	600
3	CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0CMX10,0CM	UNID	500
4	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA TAM 15X15CM	UNID	800
5	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IONS DE PRATA, TAMANHO 15X15CM.	UNID	800
6	PELÍCULA TRANSPARENTE C/ 10 CM X 10 M	UNID	800
7	SOLUÇÃO DE AMIDOPROPILBETAINA 0,1% FRASCO COM 350 ML C	FRASCO	300
8	ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IONS PRATA TAM. 15 X 15 CM.	UNID	250
9	TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 10 CM.	UNID	250
10	COLAGENASE+CLORANFENICOL	UNID	300
11	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	176
TOTAL LOTE 8 - CURATIVOS			
LOTE 9 - PSICOTRÓPICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	8000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	4000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	8000

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

4	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	5000
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	5000
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	5000
7	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5000
8	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	13000
9	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	12000
10	BIPERIDENO 2MG	COMP	5500
11	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5600
12	BROMAZEPAM 6MG	COMP	5500
13	BUPROPIONA 150 MG	COMP	4500
14	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	7500
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	3900
16	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	5.500
17	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	5.500
18	CITALOPRAM 20MG	COMP	6.500
19	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	4.000
20	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000
21	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	3.850
22	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	10000
23	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	COMP	5000
24	CLONAZEPAN 2MG	COMP	11000
25	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	5500
26	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	5500
27	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	3300
28	CLORPRAMAZINA 100MG	COMP	5500
29	CLORPRAMAZINA 25MG	COMP	5500
30	DIAZEPAN 10MG	COMP	11000
31	DIAZEPAN 5MG	COMP	11000
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	12000
33	FENITOÍNA 100MG	COMP	6500
34	FENOBARBITAL 100MG	COMP	21000
35	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	3850
36	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	9000
37	GABAPENTINA 300MG	COMP	6.000
38	GABAPENTINA 400MG	COMP	6.000
39	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6.500
40	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	3.800
41	HALOPERIDOL 5MG	COMP	10.500

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com



FLS. Nº 127
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

42	IMIPRAMIDA 25 MG	COMP	8000
43	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	6000
44	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	6000
45	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	6000
46	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	6000
47	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	4000
48	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	4000
49	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	6000
50	MEMANTINA 10 MG	COMP	3500
51	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	3500
52	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRASCO	4000
53	MIRTAPAZINA 30MG	COMP	6000
54	MIRTAPAZINA 45MG	COMP	5500
55	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	6000
56	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	4000
57	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	3500
58	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	3500
59	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	3500
60	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	3500
61	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	3500
62	ONLANZAPINA 10MG	COMP	4000
63	ONLANZAPINA 5MG	COMP	4000
64	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	4000
65	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	5000
66	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	5000
67	OXALATO DE ESCITALOPRAM SOL GTS 20MG/ML FR 15ML	FRASCO	8100
68	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	4300
69	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML 100ML	FRASCO	8050
70	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	4500
71	PREGABALINA 150 MG	COMP	4500
72	PREGABALINA 75 MG	COMP	4000
73	QUETIAPINA 100 MG	COMP	5000
74	QUETIAPINA 200 MG	COMP	3800
75	QUETIAPINA 25 MG	COMP	5500
76	RISPERIDONA 1MG	COMP	1000
77	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	3250
78	RISPERIDONA 2MG	COMP	1000

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

79	RISPERIDONA 3MG	COMP	8.000
80	SERTRALINA 100MG	COMP	6.500
81	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	11.000
82	TOPIRAMATO 100MG	COMP	4.500
83	TOPIRAMATO 25MG	COMP	5.000
84	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	4.000
85	TRAMADOL 100MG	COMP	4.000
86	TRAMADOL 50MG	COMP	11.000
87	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	3.900
88	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	5.500
TOTAL LOTE 9 - PSICOTRÓPICOS			
LOTE 10 - ODONTO			
1	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTAVEL	CX	10
2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% SERINGA	PCT	100
3	ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 4 ML	FRASCO	110
4	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	GALÃO	450
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	CX	110
6	ALCOOL 70 1000 ML	LT	450
7	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	500
8	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND	PCT	300
9	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	PCT	120
10	BABADOR ODONT.DESC C/100 UND 33X44 SS PLUS	PCT	100
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASO COM 50 UND	CX	20
12	ANESTESICO NOVOCOL C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	130
13	ANESTESICO TOPICO	POTE	75
14	REVELADOR ODONTOLÓGICO RAO-X 475 ML	UNID	100
15	APLICADOR MULTIBRUSH	UNID	100
16	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR SEALER 26	UNID	50
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UNID	50
18	CLOREXIDINA EM GEL 2%	UNID	45
19	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UNID	35
20	CLOREXIDINA 2% 200ML	UNID	40
21	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 5,0	UNID	850
22	CONE PARA LIMA RECIPROCANTE	UNID	50

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

23	COTOSOL	POTE	50
24	CUNHA DE MADEIRA FLEXIVEL C/100	CX	20
25	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	CX	70
26	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	30
27	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	10
28	FIO DENTAL 100 MTS	UNID	50
29	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4	CX	20
30	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3	CX	100
31	FITA AUTOCLAVE	UNID	60
32	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNID	50
33	FIXADOR ODONTOLÓGICO RAIO-X 475 ML	UNID	100
34	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	100
35	FORMOCRESOL	FRASCO	20
36	GUTA PERCHA	UNID	30
37	HEMOSTOP MR DENTSPLY	FRASCO	20
38	HIDRO C 24GR	CX	20
39	HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNID	40
40	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PO 10G LIQ.8ML	CX	90
41	IONOMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO PO 10G LIQ.8ML	CX	20
42	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	40
43	PEDRA POMES FINA 1KG	UNID	35
44	RESINA Z100 A2 3M REPOS 04G	UNID	100
45	RESINA Z100 A3 3M REPOS 04G	UNID	100
46	RESINA Z100 A3.5 4GR	UNID	120
47	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	CX	50
48	REVELADOR DENTAL 475 ML	UNID	50
49	EDTA 20ML	UNID	25
50	FITA DE POLIESTER C/ 50	PCT	35
51	FIRAS LIXA AÇO INOXIDAVEL C/12 UND	PCT	45
52	TOUCA SANFONADA C/100 UND	PCT	175
53	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLUOR - 10 ML	FRASCO	20
54	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	UNID	15
55	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ 1000 ML	UNID	15
56	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UNID	15
57	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	UNID	15
58	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FRASCO	50

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

59	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	UNID	120
60	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	100
61	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	45
62	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VSO COM C/50 UND	CX	100
63	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	50
64	CERA UTILIDADES ROSA EMB C/ 5 UNIDADES	CX	30
65	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	UNID	30
66	CIMENTO CIRURGICO (PÓ)	UNID	30
67	CESSO PEDRA TIPO III AMARELO	KG	60
68	CESSO PEDRA TIPO IV AMARELO	KG	20
69	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PO 38G E LQ. 15 ML	KIT	15
70	ISOLANTE 1000ML	UNID	20
71	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	UNID	420
72	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	UNID	320
73	OTOSPORIN 10 ML	UNID	20
74	PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICO	CX	30
75	PAPEL CARBONO C/12 FLS BASIC 25UND	UNID	70
76	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G /M². PAPEL GRAU CIRURGICO P / AUTOCLAVE DE 10 CM / 100M.	BOBINA	20
77	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M². PAPEL	BOBINA	20

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

	GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE DE 12 CM /100M		
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTO CLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, RAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 20CM /100M	BOBINA	15
79	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL C/20 UND	UNID	70
80	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UIDADES	PCT	300
81	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PCT	70
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND	PCT	25
83	DENTES	UNID	750
84	DISCO DE LIXA SOF-LEX P/POLIMENTO DE RESINA C/50 UND	UNID	15
85	FITA MATRIZ 7MM	UNID	70
86	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UNID	1.300
87	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UNID	1.150
88	LAMINA DE BISTURI Nº15	CX	65
89	LENÇOL DE BORRACHA	CX	75
90	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	1000
91	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100 UN	CX	700
92	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	650

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII, s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

93	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA, COR A 3	UNID	40
94	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE, COR A 2	UNID	30
95	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE, COR A 3,5	UNID	90
96	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA, COR A 3,5	UNID	40
97	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE, COR A 3	UNID	50
98	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	7
99	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	6
100	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 2 PONTAS (PERIO E SUPRA)	UNID	4
101	CÂMARA ESCURA PARA RAIOS-X	UNID	4
102	ABRIDOR DE BOCA PARES	UNID	20
103	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UNID	35
104	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UNID	35
105	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	30
106	ALVEOLO TOMO RETO 15CM	UNID	20
107	BANDEJA 22 X 09 X 01 ACO INOX	UNID	50
108	BANDEJA 22 X 17 X 1,5 ACO INOX	UNID	50
109	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	UNID	60
110	BROCA CIRURGICA 703 HASTE LONGA	UNID	50
111	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	UNID	60
112	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	UNID	100
113	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID	100
114	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	UNID	100
115	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	UNID	100
116	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07	UNID	100
117	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UNID	100
118	BROCAS CARBIDE FG 4 19MM	UNID	50
119	BROCAS ENDO-Z	UNID	60
120	BROQUEIRO ALUMINIO G 60 FUROS	UNID	30
121	BROQUEIRO ALUMINIO P 15 FUROS	UNID	25
122	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	UNID	35
123	CABO PARA ESPELHO	UNID	50
124	CALCADOR	UNID	30
125	CALCADORES ENDODONTICO	UNID	20
126	BROCA ZEKRYA	UNID	20
127	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNID	35

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

128	CURETA GRACEY 11 - 12 LM	UNID	25
129	CURETA GRACEY 13 - 14 LM	UNID	30
130	CURETA GRACEY 5 - 6	UNID	35
131	CURETA GRACEY 7 - 8 LM	UNID	35
132	ESCAVADOR DE DENTINA 5	UNID	35
133	ESCOVA DE ROBSON P/ POLIMENTO	UNID	130
134	ESPATULA INSERÇÃO N°01	UNID	55
135	ESPATULA N° 24	UNID	25
136	ESPATULA SIMPLES	UNID	20
137	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	UNID	100
138	FORCEPS ADULTO - 150	UNID	30
139	FORCEPS ADULTO - 151	UNID	30
140	FORCEPS ADULTO - 16	UNID	30
141	FORCEPS ADULTO - 18/L	UNID	50
142	FORCEPS ADULTO - 18/R	UNID	50
143	FORCEPS ADULTO - 65	UNID	30
144	FORCEPS ADULTO - 69	UNID	30
145	FORCEPS INFANTIL - INCISO SUPERIOR N° 06	UNID	20
146	FORCEPS INF N° 03 - MOLARES INF AMBOS OS LADOS	UNID	20
147	FORCEPS INF N° 04 /RAIZ SUPER AMBOS OS LADOS	UNID	20
148	FORCEPS INF N° 1/D - MOLARES SUP AMBOS OS LADOS	UNID	20
149	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO	UNID	30
150	LIMA OSO N12 PRATA	UNID	15
151	LIMA K 1° SERIE 25MM	UNID	20
152	LIMA K 1° SERIE 31MM	UNID	20
153	LIMA K 2° SERIE 25MM	UNID	20
154	LIMA K 2° SERIE 31MM	UNID	20
155	LIMA RECIPOCANTE 25MM	UNID	20
156	LIPOS ROTATÓRIO	UNID	20
157	REGALIZADOR APICAL	UNID	3
158	MOTOR ENDODONTICO + CONTRA ANGULO	UNID	3
159	OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	UNID	30
160	FINÇA CLINICA	UNID	70
161	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGIA	UNID	10
162	PONTAS DIAMANTADAS 1012	UNID	400
163	PORTA AGULHA 14CM	UNID	50

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

164	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UNID	40
165	PORTA DICAL	UNID	30
166	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UNID	10
167	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFATIL	UNID	10
168	SERINGA CARPULE	UNID	60
169	SINDESMOTOMO	UNID	30
170	SONDA ENDODONTICA 6	UNID	20
171	SONDA EXPLORADORA	UNID	50
172	TACA DE BORRACHA P/ POLIMENTO	UNID	70
173	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UNID	70
174	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	UNID	20
175	PONTAS DIAMANTADA 3203FF	UNID	200
176	PONTAS DIAMANTADA 1190FF	UNID	200
177	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID	40
178	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 06	UNID	30
179	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 02	UNID	30
180	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 04	UNID	30
181	BROCA CIRURGICA 703	UNID	40
182	DISCO DE LIXA SOFLEX P/POLIMENTO DE RESINA C/120 UND	UNID	10
183	ESCULPIDOR LECRON	UNID	10
184	ESPATULA P/GESSO CABO DE MADEIRA	UNID	12
185	ESPATULA P/GESSO PLASTICA	UNID	12
186	KIT ACABAMENTO FINO C/7 (ACRILICO)	UNID	10
187	LAMPARINA ALCOOL 100ML	UNID	6
188	MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMINIO PARA PACIENTE DESDENTADO TOTAL C/8UND	UNID	20
189	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO DENT PERF. ALUM	UNID	10
190	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	UNID	15
191	PONTA DE TUNGSTENIO PM 79G060	UNID	12
192	PONTAS DIAMANTADA 3168FF	UNID	300
193	PONTAS DIAMANTADA 1012	UNID	300
194	PONTAS DIAMANTADA 3069	UNID	300
195	PONTAS DIAMANTADA 1014	UNID	300
196	PONTAS DIAMANTADA 3118FF	UNID	300
197	PONTAS DIAMANTADA 1016	UNID	300
198	PONTAS DIAMANTADA 1014 HL	UNID	200
199	PORTA AGULHAS 16 CM	UNID	50

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

200	REMOX REMOVEDOR DE CERA 500ML	UNID	10
201	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UNID	60
202	VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX	UNID	2
TOTAL LOTE 10 - ODONTO			
TOTAL GLOBAL			

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43/2023.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme segue:

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio.

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante. A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.4 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Presidente Vargas desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.5 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Presidente Vargas no endereço e condições acima mencionados;

5.6 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:

presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (xx).

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 O **Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, na vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a serem registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Presidente Vargas/MA, na data de assinatura eletrônica.

CASSIO MARCOS FONSECA LEITÃO

Matrícula 3947-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com



FLS. Nº 151
Rubrica etc

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº003/SEMUS/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF nº:	

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de LRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, ____ de ____ de 2023

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91
ANEXO
CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

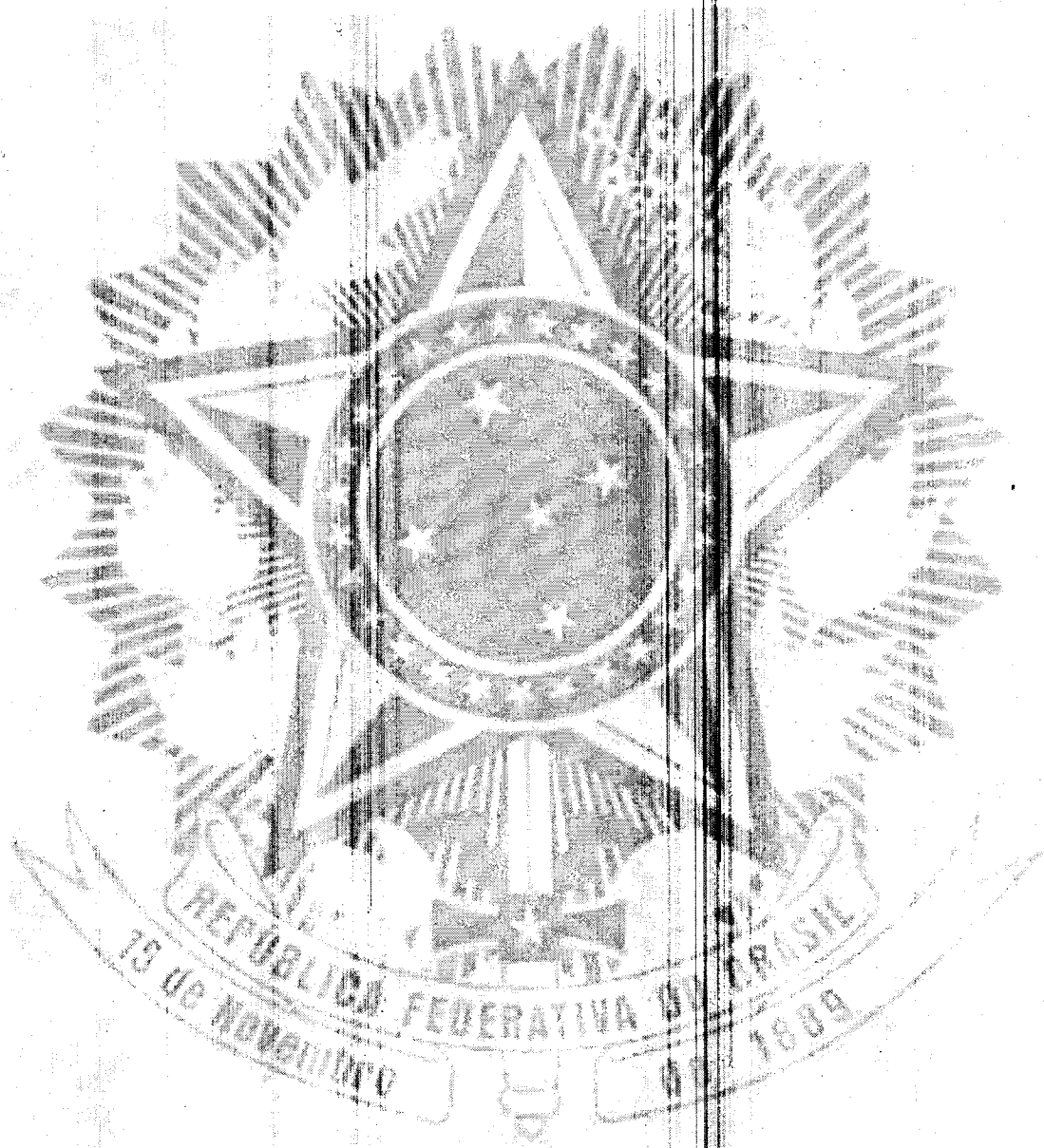
Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

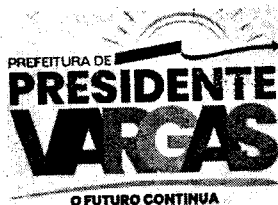


FLS. Nº 162
Rubrica elo

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91



Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com



FLS. Nº 163
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/SEMUS/2025

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
VARGAS, por meio do _____
[órgão da Administração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da
Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de
serviços (ou fornecimento contínuo)
na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº026/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº003/SEMUS/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras das constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº026/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extensão), de _____ R\$ conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do pagamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão ou entidade, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência cônica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. **Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, de correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, classificada conforme abaixo especificado:

LOTE I - DIABETE / LOTE II - HIPERTENSÃO / LOTE III - FARMÁCIA. BÁSICA / LOTE VII - SAÚDE DA MULHER

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com**



FLS. Nº 175
Rubrica etc

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS

CNPJ: 06.124.739/0001-91

10 301 0072 2.080 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOTE IV - INJETÁVEIS / LOTE V - INSUMOS HOSPITALARES / LOTE VI- LABORATÓRIO -
LOTE IX- CURATIVOS

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 302 0056 2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOTE VIII - ODONTOLÓGICO / LOTE X - ODONTOLÓGICO 2

02 PODER EXECUTIVO.

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 301 0066 2.076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Presidente Vargas - MA, em _____ de _____ de 2023

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail:
presidentevargas.pv2021@gmail.com